

# Estudo Técnico Preliminar 4/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.014046/2020-09

## 2. Descrição da necessidade

Os Exames Médicos Periódicos, disposto no art. 206-A, da Lei 8.112/1990, são parte integrante da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal e integram um conjunto de avaliações necessárias ao acompanhamento da saúde dos servidores.

Foi estabelecido no artigo 206-A da Lei nº 8.112/90 e regulamentado pelo Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 e pela Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009.

A Portaria SRH MPOG nº.783, de 7 de abril de 2011, estabelece a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do SIAPE-Saúde aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

A Portaria DEPEN nº 292, de 6 de Agosto de 2014, instituiu Grupo de Trabalho para elaborar propostas e diretrizes de ações voltadas à proteção da saúde do trabalhador do Departamento Penitenciário Nacional, com ênfase na prevenção ao suicídio, entre elas a realização de exames médicos periódicos.

Esses exames objetivam, prioritariamente, a preservação da saúde, a partir da avaliação médica e a detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, por meio de exames clínicos, avaliações clínicas, laboratoriais e de imagens, baseadas nos fatores de riscos aos quais os servidores poderão estar expostos no exercício das diversas atividades no serviço público federal, especialmente no âmbito da execução penal federal.

Além disso, a prevenção é a melhor política para a diminuição do número de servidores afastados por licença médica, caracterizando-se como ferramenta imprescindível para o tratamento mais efetivo de possíveis doenças podendo ainda prevenir complicações que possam afetar os servidores em suas vidas, bem como a capacidade produtiva dentro e fora do ambiente de trabalho.

As informações dos exames médicos periódicos comporão o perfil epidemiológico dos servidores públicos federais, sendo importante para subsidiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como de ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho.

Essas informações, preservado o sigilo, serão sistematizadas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, no Módulo de Exames Médicos Periódicos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX/DEPEN	VANESSA LUZ

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de realização do rol de exames listados a seguir, conforme regulamenta o Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009:

a) Avaliação clínica: consulta médica, para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos);

b) Exames laboratoriais: Hemograma completo; Glicemia; Rotina de Urina (EAS); Creatinina; Colesterol total; Triglicérides; AST (TGO - Transaminase Glutâmico Oxalacética); ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica; Citologia oncótica (Papanicolau); Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico); PSA (Antígeno Prostático Específico).

c) Consulta ginecológica para coleta de material;

d) Avaliação Oftalmológica (avaliação de índice de refração, tonometria e fundo de olho);

e) Mamografia.

f) Audiometria com laudo\*: Servidores, homens e mulheres acima de 45 anos, em atividades de Inteligência e Monitoramento, os quais realizam as escutas das conversas dos internos, a fim de verificar eventual diminuição da capacidade auditiva ante longos períodos utilizando fones de ouvidos, no intuito de evitar ou minimizar possíveis prejuízos à saúde auditiva dos servidores.

\*Em que pese o rol de exames médicos previsto no Artigo acima seja taxativo por tratar dos exames básicos obrigatórios a todos os servidores, verifica-se em seu artigo 8º, a seguir reproduzido na íntegra, que a Administração pode, a seu critério, solicitar outros exames complementares previstos em normas de saúde: "Art. 8º Os servidores expostos a outros riscos à saúde serão submetidos a exames complementares previstos em normas de saúde, a critério da administração." Assim, o Departamento incluiu o exame de audiometria ao rol dos exames complementares para avaliar situações laborais de atuações e demandas específicas de seus servidores.

Os exames médicos periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

- a) bienal, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;
- b) anual, para os servidores com idade acima de quarenta e cinco anos; e
- c) anual ou em intervalos menores, para os servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

Para efeito da realização dos exames periódicos serão considerados beneficiários:

- a) Servidores ativos regidos pela Lei nº 8.112;
- b) Servidores sem vínculo, ocupantes de cargo em comissão;
- c) Os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal.

No que se refere aos servidores e empregados públicos anistiados, cedidos ou em exercício em órgãos e entidades distintas da sua origem, para efeito de planejamento e execução do programa de periódicos, esses servidores deverão ser considerados no programa de exames periódicos do local de exercício, e não no programa do órgão ou entidade cedente, excetuando-se os casos previstos em acordos entre órgãos do Governo Federal e Estados ou Municípios.

Ao servidor e ao empregado público anistiado fica facultada a decisão de participar do programa de avaliação periódica da Administração Pública Federal e, em caso de recusa, esta terá que ser formalizada, reduzindo a termo a sua decisão, conforme modelo definido na Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009.

Na hipótese dos exames solicitados pelo programa de periódicos terem sido realizados em prazo não superior a seis meses (cento e oitenta dias), seus resultados poderão ser aproveitados, a critério médico, desde que estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos.

Quando houver afastamento não considerado como de efetivo exercício, a Administração Pública Federal fica desobrigada de realizar exames periódicos nos respectivos servidores (Art. 8º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 15 de Setembro de 2009).

Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias ou nas demais licenças e afastamentos considerados como de efetivo exercício, no prazo de até 90 (noventa) dias, os servidores serão convocados no primeiro dia útil após o seu retorno para a realização dos exames periódicos, e nas hipóteses em que as respectivas licenças e afastamentos ocorrerem por período superior a 90 (noventa) dias, a realização dos exames periódicos dar-se-á no ano subsequente (Art. 8º, Parágrafo único, da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 15 de Setembro de 2009).

Na hipótese de acumulação permitida de cargos públicos federais, o exame deverá ser realizado com base no cargo de maior exposição aos riscos nos ambientes de trabalho de acordo com o Art. 3º, Parágrafo único do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009:

*Art. 3º Os servidores regidos pela Lei nº 8.112 de 1990 serão submetidos a exames médicos periódicos, conforme programação adotada pela administração pública federal.*

*Parágrafo único. Na hipótese de acumulação permitida de cargos públicos federais, o exame deverá ser realizado com base no cargo de maior exposição a riscos nos ambientes de trabalho.*

Locais de execução das atividades/ Definição da rede credenciada:

Após formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar a rede credenciada responsável pela prestação dos serviços nas localidades informadas pelo DEPEN - servidores lotados nas unidades e aqueles que estiverem em trânsito - no prazo de até 15 dias úteis, nos subitens abaixo, quais sejam:

Unidades Penitenciárias e Sede:

- Penitenciária Federal de **Campo Grande-MS**;
- Penitenciária Federal de **Catanduvas-PR**;
- Penitenciária Federal de **Porto Velho-RO**;
- Penitenciária Federal de **Mossoró-RN**;
- Penitenciária Federal de **Brasília-DF**;
- Sede do Departamento Penitenciário Nacional, **Brasília-DF**.

A coleta de material e os exames laboratoriais, radiológicos, oftalmológicos, ginecológicos de audiometria e outros complementares deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente credenciados em seus respectivos órgãos profissionais, em clínicas ou laboratórios especializados, localizados próximos ao local de trabalho dos servidores, nos termos do art. 6º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 15 de Setembro de 2009:

*Art. 6º As providências para a realização dos exames periódicos considerarão o art. 1º desta Portaria, e serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários de expediente por parte dos servidores, cabendo à contratada ou à conveniada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor ou empregado público anistiado.*

Após definição da rede credenciada pela Contratada, deverá ser agendada reunião dos servidores responsáveis pela execução dos exames periódicos com os Técnicos Responsáveis ou pontos focais da Contratada nas localidades de lotação do Depen, de modo a definir a logística e cronograma de execução dos exames periódicos. Na referida reunião, também deverão ser informados os respectivos contatos dos Técnicos Responsáveis ou pontos focais da Contratada em cada localidade, bem como equipe de apoio, de modo a dirimir eventuais intercorrências durante a execução dos exames periódicos.

A Contratada deverá realizar **palestra(s) ou oficina(s) de sensibilização** aos servidores em cada localidade, realizada por equipe própria ou subcontratada pela licitante vencedora, que deverá abordar os seguintes aspectos:

- o que são os exames periódicos;
- referências legais;
- rol e critérios dos exames que serão realizados;
- procedimentos e recomendações para a coleta de exames;
- importância de cada exame/procedimento/consulta;
- esclarecimentos e plantão "tira-dúvidas".

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão das guias

O prazo para que o servidor execute todos os exames, a partir da emissão das guias, é de 45 (quarenta e cinco) dias.

As instalações dos locais de realização de todos os exames, deverão ser limpas, arejados, climatizados, com sala de espera que ofereça conforto ao servidor enquanto aguarda atendimento, poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações, a critério do Contratante.

O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando acúmulo de demanda.

Em caso de danos causados aos servidores, comprovadamente decorrentes da qualidade dos serviços prestados, seja na avaliação clínica ou na realização dos exames, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Os dados relativos aos exames periódicos de saúde da Administração Pública Federal serão incluídos em sistema informatizado - SIAPE Saúde, em módulo de periódicos, disponibilizados pela Secretaria de Gestão Pública, para fins epidemiológicos e de

monitoramento, com acesso restrito e em conformidade com as normas que garantam sigilo e segurança das informações, o que, para tanto, **a contratada deverá apresentar sistema informatizado compatível, que permita a importação de dados para o SIAPE Saúde.**

**O DEPEN contratará o quantitativo de exames referente ao total de servidores ao respectivo ciclo de exames periódicos (anual ou bienal), sendo assim, não fica obrigado a contratar a quantidade total de exames previstas neste Estudo Preliminar ou do Termo de Referência.**

## 5. Levantamento de Mercado

CONTRATAÇÃO SENADO FEDERAL (Processo nº 00200.009684/2019-77) , Pregão eletrônico nº 035/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa para fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, para uso no Serviço Médico de Emergência do SENADO FEDERAL; data: 02/04/2020; endereço eletrônico : [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

CONTRATAÇÃO SENADO FEDERAL ,Processo nº 00200.008846/2018-79, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo 1) e POR ITEM (itens 25 a 29), destinada à contratação de empresa especializada na área de saúde, com o objetivo de realizar exames complementares aos exames médicos periódicos (EMP) nos servidores do Senado Federal, por 12 (doze) meses consecutivos. Abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET. DATA: 17/01/2019, endereço eletrônico : [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

CAPES (Processo Administrativo nº 23038.004508/2019-73), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços na área de saúde, com o objetivo de realizar Exames Médicos Periódicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Data da sessão: 07/11/2019 Horário: 10:30 Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) .

MEC Nº do processo: 23000.016460/201973, Pregão Eletrônico nº 24/2019; tipo MENOR PREÇO GLOBAL; Contratação de serviços contínuos para a realização de Exames Médicos Periódicos e de Avaliação Clínica, para atender às necessidades do Ministério da Educação - MEC, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência. Data da sessão: 17/1/2020 Horário: 9h30min Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

CASAN (COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES) EDITAL PLE Nº 260/2019; procedimento licitatório ELETRÔNICO, no modo ABERTO, no critério de julgamento MENOR PREÇO e no regime de execução CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO. Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde ocupacional para realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares inerentes ao PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) de acordo com as especificações contidas nos anexos i (modelo de proposta detalhada) e anexo ii (termo de referência) deste edital. Data da sessão: 13 / 12 / 2019; Endereço eletrônico da sessão de disputa: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

ANAC (AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL) Processo nº 00058.005917/2019-53; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2020; licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, Data da sessão: 02/03/2020; O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de exames médicos periódicos dos servidores do Quadro da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entende-se como formato mais adequado para a consecução dos objetivos propostos nesse Estudo Preliminar, tendo em vista as lotações dos servidores e o agrupamento dos serviços, de modo a separá-los em grupo e item : ITEM 1 (avaliação clínica), GRUPO 2: ITEM 2 ao ITEM 9 (exames de sangue, que serão contratados por lote por questão de economicidade, ITEM 10 ao ITEM 15 (exames complementares e de imagens, que serão contratados por item para viabilizar o maior número de empresas na competição).

Considerou-se que a solução apresentada perante levantamento de mercado atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho do Departamento Penitenciário Nacional para a aquisição dos serviços de exames periódicos, mostrando-se a opção mais econômica ao Departamento.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização dos Exames Médicos Periódicos dos servidores do DEPEN das seguintes lotações: Brasília/DF, Campo Grande/MS, Cascavel/PR, Mossoró/RN, Porto Velho/RO.

Para a consecução dos objetivos propostos nesse Estudo Preliminar, estima-se a realização da seguinte relação de exames laboratoriais, complementares e consultas, tendo em vista as lotações dos servidores e o agrupamento dos serviços, de modo a separá-los em grupo e item:

ITEM 1 (avaliação clínica),

GRUPO 2: ITEM 2 ao ITEM 9 (exames de sangue, que serão contratos por lote por questão de economicidade,

ITEM 10 ao ITEM 15 ( exames complementares e de imagens, que serão contratados por item para viabilizar o maior número de empresas na competição).

Segue abaixo especificação dos exames a ser contratados:

Avaliação clínica (coleta de dados que constituirão a base do diagnóstico, incluindo a anamnese ou exame subjetivo e exame físico objetivo conclusivo com apresentação dos exames e emissão do ASO).
Hemograma completo (para avaliar as células sanguíneas do servidor).
Glicemia (detecta presença ou não de hipo e hiperglicemia, indicando os níveis de açúcar na circulação sanguínea).
Urina Tipo I (EAS) (cultura urinária para verificar a presença de elementos e sedimentos anormais da urina).
Creatinina (avaliação da função dos rins).
Colesterol Total (identificação dos níveis de colesterol e triglicérides na corrente sanguínea, a fim de determinar o risco de obstrução formação de placas de gordura).
Triglicérides (mede a quantidade de <i>triglicerídeos</i> no sangue, que são uma forma de gordura e uma fonte de energia importante para
AST (TGO) (solicitado para investigar lesões que comprometem o funcionamento normal do fígado).
ALT (TGP) (identificar lesões e doenças do fígado devido à presença elevada da enzima alanina aminotransferase).

Avaliação ginecológica: consulta e coleta (F)
---

Citologia oncótica diagnóstico (F)
------------------------------------

Avaliação oftalmológica (M e F > 45 anos) - avaliação de índice de retração, tonometria e fundo de olho
---

Pesquisa de sangue oculto nas fezes (M e F > 50 anos)
---

Mamografia digital bilateral (F > 50 anos)
--

Antígeno específico prostático - PSA (M > 50 anos)
--

Audiometria com laudo (M e F > 45 anos)
---

O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, pois os serviços possuem interdependência, fator que será mais bem administrado mediante único contrato e esse critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

A natureza dos serviços contratados requer a opção do critério de julgamento acima citado em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A realização de Exames Periódicos e de Avaliação Clínica, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário Nacional, conforme quantidades de estimativa abaixo:

BENEFICIÁRIOS					
LOTE	FAIXA ETÁRIA	ATÉ 45 ANOS	45 A 50 ANOS	MAIS DE 50 ANOS	TOTAL
BRASÍLIA/DF (Sede e Penitenciária Federal em Brasília)	Feminino	180	9	5	194
	Masculino	342	40	24	406
CASCAVEL/PR	Feminino	52	8	4	64
	Masculino	195	60	20	275
CAMPO GRANDE/MS	Feminino	60	9	4	73
	Masculino	165	43	20	228
	Feminino	60	5	5	70

MOSSORÓ/RN	Masculino	217	35	13	265
	Feminino	63	0	0	63
PORTO VELHO/RO	Masculino	222	13	4	239
					<b>1.877</b>

**PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<b>Servidores até 45 anos - sexo masculino (BIENAL)</b>	
Avaliação Clínica	1141
Hemograma Completo	1141
Glicemia	1141
Urina tipo 1 (EAS)	1141
Creatinina	1141
Colesterol Total	1141
Triglicérides	1141
AST (TGO - Transaminase Glutâmico Oxalacética)	1141
ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica)	1141
<b>Servidores até 45 anos - sexo feminino (bienal)</b>	
Avaliação Clínica	415
Hemograma Completo	415
Glicemia	415
Urina tipo 1 (EAS)	415

Creatinina	415
Colesterol Total	415
Triglicérides	415
AST (TGO - Transaminase Glutâmico Oxalacética)	415
ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica)	415
Consulta ginecológica para coleta de material	415
Citologia oncótica (Papanicolau)	415
<b>Servidores acima de 45 até 50 anos - sexo masculino (ANUAL)</b>	
Avaliação Clínica	191
Hemograma Completo	191
Glicemia	191
Urina tipo 1 (EAS)	191
Creatinina	191
Colesterol Total	191
Triglicérides	191
AST (TGO - Transaminase Glutâmico Oxalacética)	191
ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica)	191
Consulta oftalmológica (avaliação de índice de retração, tonometria e fundo de olho)	191
Audiometria com laudo	30
<b>Servidores acima de 45 até 50 anos - sexo feminino (ANUAL)</b>	
Avaliação Clínica	31
Hemograma Completo	31

Glicemia	31
Urina tipo 1 (EAS)	31
Creatinina	31
Colesterol Total	31
Triglicérides	31
AST (TGO - Transaminase Glutâmico Oxalacética)	31
ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica)	31
Consulta ginecológica para coleta de material	31
Citologia oncótica (Papanicolau)	31
Consulta oftalmológica (avaliação de índice de retração, tonometria e fundo de olho)	31
Audiometria com laudo	07
<b>Servidores acima 50 anos - sexo masculino (anual)</b>	
Avaliação Clínica	81
Hemograma Completo	81
Glicemia	81
Urina tipo 1 (EAS)	81
Creatinina	81
Colesterol Total	81
Triglicérides	81
AST (TGO - Transaminase Glutâmico Oxalacética)	81
ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica)	81
Consulta oftalmológica (avaliação de índice de retração, tonometria e fundo de olho)	81

Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	81
PSA (Antígeno Prostático Específico)	81
Audiometria com laudo	20
<b>Servidores acima 50 anos - sexo feminino (anual)</b>	
Avaliação Clínica	18
Hemograma Completo	18
Glicemia	18
Urina tipo 1 (EAS)	18
Creatinina	18
Colesterol Total	18
Triglicérides	18
AST (TGO - Transaminase Glutâmico Oxalacética)	18
ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica)	18
Consulta ginecológica para coleta de material	18
Citologia oncótica (Papanicolau)	18
Consulta oftalmológica (avaliação de índice de retração, tonometria e fundo de olho)	18
Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	18
Mamografia	18
Audiometria com laudo	07

#### SERVIÇOS/PRODUTOS POR GRUPO

\*Os serviços/produtos a ser contratados foram subdivididos em grupo com o intuito de aumentar a concorrência e não prejudicar a perda de economia de escala, assim como descrito na Lei 8666/93 no seu Art. 23 § 1º: "(...) onde as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis,

procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala", conforme Planilha do Item 7 e explicitado abaixo:

- ----- Item 01: avaliação clínica médica;
- Grupo 1 - Item 02 ao Item 09: exames laboratoriais (a ser contratados por grupo/lote em razão de economicidade);
- ----- - Item 10 ao Item 15: exames complementares e de imagens (a ser contratados por item ou lote para viabilizar o maior número de empresas na competição).

GRUPO	PRODUTO/SERVIÇO
-----	ITEM 01- Avaliação clínica médica
<b>01 – Exames laboratoriais</b>	ITEM 02 - Hemograma completo ITEM 03 - Glicemia ITEM 04 - Urina Tipo I (EAS) ITEM 05 - Creatinina ITEM 06 - Colesterol Total ITEM 07 - Triglicérides ITEM 08 - AST (TGO) ITEM 09 - ALT (TGP)
-----	ITEM 10 - Avaliação ginecológica consulta e coleta (Fem) ITEM 11 - Citologia oncológica diagnóstico (Fem) ITEM 12 - Avaliação oftalmológica (M e F > 45 anos) ITEM 13 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes (M e F > 50 anos) ITEM 14 - Mamografia digital bilateral (F > 50 anos) ITEM 15 - Antígeno específico prostático - PSA (M > 50 anos) ITEM 16 – Audiometria com laudo (M e F > 45)

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação será definido quando da realização da pesquisa de preços e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, por este motivo não será incluído no presente ETP, uma vez que a administração optou por preservar o seu sigilo de preços até o encerramento da fase de lances e ainda não há como classificar campos ou anexos no ETP Digital como sigilosos.

O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços/produtos a ser contratados foram subdivididos em grupo de itens interdependentes com os seguintes anseios:

1. Aumentar a concorrência e não prejudicar a perda de economia de escala, assim como descrito na Lei 8666/93 no seu Art. 23 § 1º:

*"(...) onde as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala", conforme explicitado abaixo:*

----	avaliação clínica médica
Grupo 1 (Itens interdependentes)	exames laboratoriais
----	exames complementares e de imagens

Contratações pontuais de itens semelhantes (interdependentes) gerariam um gasto de recurso humano desproporcional, uma vez que os servidores terão que se deslocar aos locais para realização dos exames, prejudicando a prestação de serviços públicos e o desenvolvimento das atividades institucionais. Assim sugere-se que os itens da presente contratação sejam agrupados de forma a propiciar uma eficiente e econômica execução do seu objeto, evitando problemas operacionais e gastos desnecessários.

2. Em razão da complexidade de se contratar individualmente cada exame e procedimento médico e, posteriormente, administrar e promover um cronograma de execução sincronizado com todas as empresas vencedoras deste certame. A opção pelo fracionamento de tantos itens interdependentes poderia também ocasionar transtornos aos servidores que deverão ser submetidos aos exames médicos periódicos e, conseqüentemente, elevar a taxa de recusa justificada à submissão a esses exames por parte dos servidores.

3. Por fim, há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verificou-se que, em 2017, ocorreu contratação de empresa para realização dos exames médicos periódicos dos servidores do Depen.

No entanto, foi firmada sob forma de convênio com a GEAP - operadora de plano de assistência à saúde, organizada na modalidade de autogestão. Processo sei 08016.010474/2015-97, publicada a contratação no D.O.U de 4 de abril de 2016 através dos extratos de convênio, seção 3, nº 63.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram nas Penitenciárias:

"Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário: a licitação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor do Departamento Penitenciário Nacional, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada."

No DEPEN a realização dos referidos exames está prevista no relatório final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DEPEN nº 292, de 6 de Agosto de 2014, o qual elaborou propostas e definiu diretrizes de ações voltadas à proteção da saúde do trabalhador do Departamento Penitenciário Nacional, com ênfase na prevenção ao suicídio.

O relatório final do Grupo de Trabalho (processo sei 08016.019989/2018-03) estabeleceu proposta de programa de qualidade de vida do servidor do sistema penitenciário federal (ações de proteção à saúde, com ênfase na prevenção do suicídio) justificando-se pela relevância social do trabalho penitenciário, cuja regular execução tem se tornado um desafio para a Administração Pública e para profissionais de diversas áreas, como humanas, ciências sociais, direitos humanos, segurança e paz social.

Os servidores do Departamento Penitenciário Nacional - Depen, realizam serviço público de alta complexidade envolvendo a custódia de pessoas presas no sistema prisional federal, conforme determinado pela legislação vigente. Destaca-se, também, que as rotinas de trabalho são igualmente repletas de tensão, tanto pelos riscos a ela inerentes, quanto por eventuais prejuízos à saúde mental. Diante desse quadro, recai sobre os trabalhadores do Depen grandes pressões internas e externas, que podem impor fadiga, estresse funcional e outros agravos de saúde física e mental.

Assim, os exames periódicos, por sua própria característica preventiva, é imprescindível para o diagnóstico e acompanhamento de uma quantidade significativa de doenças. Com isso, a realização dos exames periódicos vai ao encontro de zelar pela saúde e bem-estar de toda a força de trabalho do Depen e reduzir o absenteísmo decorrente de licenças médicas, evitando-se descontinuidade e/ou redução de qualidade dos serviços prestados pelo Departamento à sociedade.

## 12. Resultados Pretendidos

A realização dos exames periódicos visa garantir a atenção integral (biopsicossocial) ao servidor que está descrita na Política de Atenção à Saúde do Servidor. Essa diretriz está delimitada no Regime Jurídico Único dos Servidores e demais legislações que o complementam o Art.7º da Constituição Federal de 1988 sobre alguns direitos dos trabalhadores urbanos e rurais e outros que visam a melhoria de sua condição social, destacando o inciso XXII que versa sobre a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Pretende-se com a realização de tais exames, prioritariamente, a preservação da saúde, a partir da avaliação médica e a detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, por meio de exames clínicos, avaliações laboratoriais e de imagens, baseados nos fatores de riscos aos quais os servidores poderão estar expostos no exercício das diversas atividades no serviço público federal.

Os resultados serão as informações coletadas dos exames médicos periódicos, que comporão o perfil epidemiológico dos servidores penitenciários federais, para subsidiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como de ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho. Essas informações, preservado o sigilo, serão sistematizadas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, no Módulo de Exames Médicos Periódicos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que já houve contratação dos mesmos serviços anteriormente, não haverá necessidade de adequação no ambiente do Órgão.

Frisa-se também que o DEPEN possui plano de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não sendo necessária, portanto, a adoção de novas providências para a efetivação da presente contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Em que pese os serviços não serão prestados nas dependências do Órgão, não gerando, portanto, impactos ambientais quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, os mesmos deverão ser observados pela Contratada, que deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

## **16. Responsáveis**

CECILIA ALVES PORTO

Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Chefe do Serviço de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor

DANIELA BRAGA DUTRA ROCHA

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Depen

VANESSA LUZ

Diretora Executiva do Departamento Penitenciário Nacional